# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

*( Berço da Amizade )*

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000
CGC(MF) 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 3877-1011
e-mail: pman@netartur.com.br


## LEI COMPLEMENTAR N.° 213

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR POR DOAÇÃO, ÁREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, A EMPRESA "BENEDITA TANCREDO ALVES TECELAGEM", E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NELSON STEIN**, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:-

**Artigo 1°** - Tendo-se em vista o inegável interesse público, social e econômico, decorrente da instalação de mais uma empresa produtora no Município, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por doação, à Empresa "BENEDITA TANCREDO ALVES TECELAGEM", inscrita no CNPJ n° 01.008.735/0001-24, estabelecida à Rua Orlando Furim, n.°82, em Artur Nogueira, Estado de São Paulo, a área de terreno designada por Lote "3A" "Quadra P", localizada no Parque Industrial Itamaraty, identificada e descrita como segue:-

"área com 1.000,00m², denominada por lote 3A da quadra P, localizada no Parque Industrial Itamaraty. Inicia em um ponto da Rua Francisco Antonio Staiger e segue em linha reta por 27,52m deflete à esquerda e segue em linha reta por 34,05m confrontando com o lote de n° 3B, deflete à esquerda nos fundos e segue em linha reta por 27,98m confrontando com a propriedade de Silvino Tagliari, deflete à esquerda e segue, em linha reta por 38,63m confrontando com o lote n° 02, chegando ao ponto inicial e fechando a área em um total de 1.000,00m², avaliado na importância de R$16.570,00 (dezesseis mil quinhentos e setenta reais), conforme se vê em cópia do respectivo laudo de avaliação".

**Parágrafo único** - A área de terreno descrita neste artigo, destina-se à Empresa acima mencionada para a construção de suas instalações e funcionamento de sua unidade industrial no município.

**Artigo 2°** - Obriga-se, assim, a Empresa donatária a executar o projeto de seu estabelecimento industrial no terreno objeto da presente doação e a dar início às respectivas atividades dos seguintes prazos:

I - para início das obras de construção civil e serviços correlatos: 06 (seis) meses;

II - para início de funcionamento da unidade industrial: 12 (doze) meses;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

*( Berço da Amizade )*

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000

CGC(MF) 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 3877-1011

e-mail: pman@netartur.com.br


**Artigo 3°** - A donatária receberá, definitivamente, desimpedida e livre de quaisquer ônus e obrigações, a propriedade do imóvel descrito, tão logo seja constatado o pleno cumprimento por ela assumido dos encargos, nos termos do protocolado n° 2597/98, bem como da presente Lei e legislação já existente a respeito.

**Parágrafo único** - O imóvel objeto da presente doação deverá ser destinado exclusivamente ao projeto apresentado pela donatária, ficando expressamente vedada a sua transferência a qualquer título, da posse ou propriedade, a terceiros, pelo prazo mínimo de 15 (quinze) anos, a contar da promulgação da presente Lei, sob pena de reversão.

**Artigo 4°** - São extensivos à donatária os benefícios constantes da Lei Municipal n° 2.282, de 24/02/1995.

**Artigo 5°** - As despesas cartorárias e tributárias resultantes da transferência do imóvel em questão correrão à conta exclusiva da donatária, sem quaisquer ônus ao erário municipal.

**Artigo 6°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 22 de setembro de 2000.

NELSON STEIN
PREFEITO MUNICIPAL

Autor do Projeto de Lei n° 35/2000: Senhor Nelson Stein, Prefeito Municipal.
Publicado, por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, na data supra.

FABIANA RADTKE ROSSI
Chefe de Divisão de Secretaria